DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Atas de registro de preço 2
Autorização de Contratação Direta 4
Comunicados 5
Decisão do Prefeito 16
Atos Administrativos 17
Outros atos administrativos 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Câmara Municipal de Catiguá
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catiguá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catigua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte intermunicipal de alunos, deste município de Catiguá para o município de Catanduva, e retorno, conforme linha especificada, através de ônibus em boas condições de uso e conservação, com fornecimento de motorista devidamente habilitado e fornecimento de combustível, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa vencedora: NOVA REAL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.850.778/0001-83, no valor total de R$ 236.809,92. A autoridade do Município de Catiguá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. Catiguá - SP, 22 de maio de 2026. CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA - Prefeito Municipal

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de estruturas destinadas à realização de eventos no Município de Catiguá, Estado de São Paulo, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a especificações contidas no Termo de Referência. Empresas vencedoras: **PAULO HENRIQUE GOLDONI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.556.009/0001-89, detentora dos **Lotes 1, 6 e 7**, no valor total de **R$ 1.200.999,90**; **STARK ESTRUTURAS PARA EVENTOS RIO PRETO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.683.050/0001-16, detentora do **Lote 8**, no valor total de **R$ 23.140,00**; **GAGLIARDI LOCACOES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.353.496/0001-42, detentora do **Lote 9**, no valor total de **R$ 22.000,00**; e **53.844.831 LARISSA SILVA ROMERO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.844.831/0001-06, detentora dos **Lotes 3, 4, 5 e 10**, no valor total de **R$ 163.999,00**. A autoridade do Município de Catiguá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. Catiguá - SP, 22 de maio de 2026. CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA - Prefeito Municipal

.....

Atas de registro de preço

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2026

Detentora: Ravi E-Commerce Ltda. - EPP – CNPJ nº 52.954.144/0001-80

Processo Administrativo nº 048/2025 - Pregão Eletrônico nº 019/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e câmaras de ar novas, de primeiro uso, primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial do município de Catiguá, Estado de São Paulo, conforme Termo de Referência, do edital do Processo Administrativo nº 048/2025 - Pregão Eletrônico nº 019/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID. MED.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO
4	PNEU AUTOMOTIVO - CONSTRUÇÃO RADIAL MISTO; PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 275/80R 22,5, SEM CÂMARA. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.	UN	SUNFULL RSHF572	20	R$ 1.270,00
14	PNEU AUTOMOTIVO - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 195/65 R15, SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.	UN	SUNFULL SF-600	8	R$ 215,00
15	PNEU AUTOMOTIVO - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 205/60 R16, SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.	UN	SUNFULL SF-600	8	R$ 230,00
20	PNEU AUTOMOTIVO - CONSTRUÇÃO LISO COMUM; PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 900X20	UN	CHENGSHAN CSP48	8	R$ 903,00
21	PNEU AUTOMOTIVO - CONSTRUÇÃO RADIAL MISTO; PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 1000R 20	UN	DRC D841	6	R$ 1.398,00
22	PNEU AUTOMOTIVO - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 265/70 R16, (CARGO) SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.	UN	SUNFULL MONT-PRO HT782	4	R$ 480,00
23	PNEU AUTOMOTIVO - CONSTRUÇÃO RADIAL; PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 17-5X25, 16 LONAS	UN	TRIANGLE TB515	16	R$ 4.990,00
24	PNEU AUTOMOTIVO - CONSTRUÇÃO RADIAL; PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 12-5X80, 18 LONAS	UN	SPEEDROAD O4510	8	R$ 1.000,00
25	PNEU AUTOMOTIVO - CONSTRUÇÃO RADIAL; PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 20-5X25, 16 LONAS	UN	TRIANGLE TB516	8	R$ 9.995,00
26	PNEU AUTOMOTIVO - CONSTRUÇÃO RADIAL; PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 18-4-30	UN	SPEEDROAD O1351	8	R$ 2.125,00

28	PNEU AUTOMOTIVO - CONSTRUÇÃO RADIAL; PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 14-9-24	UN	SPEEDROAD O1351	12	R$ 1.500,00
29	PNEU AUTOMOTIVO - CONSTRUÇÃO RADIAL; PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 18-4-34	UN	SPEEDROAD O1351	8	R$ 2.895,00
31	PNEU AUTOMOTIVO - CONSTRUÇÃO RADIAL; PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 750 R16	UN	MILEVER SAM01	10	R$ 950,00
33	CÂMARA DE AR PARA PNEUS COM DIMENSÕES 1000X20	UN	JABUTI TR78A	8	R$ 78,00
34	CÂMARA DE AR PARA PNEUS COM DIMENSÕES 900X20	UN	JABUTI TR78A	8	R$ 95,00
35	CÂMARA DE AR PARA PNEUS COM DIMENSÕES 12,5/80	UN	JABUTI TR15	4	R$ 100,00
36	CÂMARA DE AR PARA PNEUS COM DIMENSÕES 12,4/24	UN	JABUTI TR218A	4	R$ 105,00
37	CÂMARA DE AR PARA PNEUS COM DIMENSÕES 18,4/30	UN	JABUTI TR218A	4	R$ 225,00
39	CÂMARA DE AR PARA PNEUS COM DIMENSÕES 750/R16	UN	JABUTI TR75A	16	R$ 75,00

.....

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2026

Detentora: CPX Distribuidora S. A. – CNPJ nº 10.158.356/0001-01

Processo Administrativo nº 048/2025 - Pregão Eletrônico nº 019/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e câmaras de ar novas, de primeiro uso, primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial do município de Catiguá, Estado de São Paulo, conforme Termo de Referência, do edital do Processo Administrativo nº 048/2025 - Pregão Eletrônico nº 019/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID. MED.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO
3	PNEU AUTOMOTIVO - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO, REMOLDADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 275/80R22.5, SEM CÂMARA. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.	UN	SPEEDMAX EASYMAX S	38	R$ 1.200,00

.....

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 003/2026

Detentora: Importire Importadora e Distribuidora de Pneus Ltda. – CNPJ nº 24.693.328/0002-80

Processo Administrativo nº 048/2025 - Pregão Eletrônico nº 019/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e câmaras de ar novas, de primeiro uso, primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial do município de Catiguá, Estado de São Paulo, conforme Termo de Referência, do edital do Processo Administrativo nº 048/2025 - Pregão Eletrônico nº 019/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID. MED.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO
27	PNEU AUTOMOTIVO - CONSTRUÇÃO RADIAL; PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 12-4-24	UN	ATF AT 1360 R1 CONVENCIONAL	8	R$ 1.160,89
30	PNEU AUTOMOTIVO - CONSTRUÇÃO RADIAL; PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 14-00-24	UN	RED LION G2/L2 CONVENCIONAL	6	R$ 2.278,78

.....

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2026

Detentora: J R Produtos e Serviços Ltda. - ME – CNPJ nº 49.909.194/0001-31

Processo Administrativo nº 048/2025 - Pregão Eletrônico nº 019/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e câmaras de ar novas, de primeiro uso, primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial do município de Catiguá, Estado de São Paulo, conforme Termo de Referência, do edital do Processo Administrativo nº 048/2025 - Pregão Eletrônico nº 019/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID. MED.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO
5	PNEU AUTOMOTIVO - CONSTRUÇÃO RADIAL BORRACHUDO; PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 275/80R 22,5, SEM CÂMARA. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.	UN	HIFLY HH356	8	R$ 1.309,00

.....

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 005/2026

Detentora: XR Comércio e Atacadista Ltda. - ME – CNPJ nº 61.406.204/0001-11

Processo Administrativo nº 048/2025 - Pregão Eletrônico nº 019/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e câmaras de ar novas, de primeiro uso, primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial do município de Catiguá, Estado de São Paulo, conforme Termo de Referência, do edital do Processo Administrativo nº 048/2025 - Pregão Eletrônico nº 019/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID. MED.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO
38	CÂMARA DE AR PARA PNEUS COM DIMENSÕES 18,4/34	UN	XRUBBER TR218A	4	R$ 298,00

.....

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 006/2026

Detentora: Balduino Centro Automotivo Ltda. - EPP – CNPJ nº 06.350.700/0001-92

Processo Administrativo nº 048/2025 - Pregão Eletrônico nº 019/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e câmaras de ar novas, de primeiro uso, primeira linha, para manutenção preventiva e

corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial do município de Catiguá, Estado de São Paulo, conforme Termo de Referência, do edital do Processo Administrativo nº 048/2025 - Pregão Eletrônico nº 019/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID. MED.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO
1	PNEU AUTOMOTIVO - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; PRODUTO NOVO, NÃO	UN	WESTLAKE CR960A	30	R$ 372,99
2	PNEU AUTOMOTIVO - CONSTRUÇÃO RADIAL MISTO; PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 215/75R17,5, SEM CÂMARA.	UN	WESTLAKE SM988	6	R$ 494,00
6	PNEU AUTOMOTIVO - CONSTRUÇÃO RADIAL MISTO; PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 235/75 R17.5, SEM CÂMARA. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO;	UN	BLACKLION BA267	18	R$ 599,99
7	PNEU AUTOMOTIVO - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 165/70 R14, SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UN	ITARO SENDAI	16	R$ 187,00
8	PNEU AUTOMOTIVO - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 175/70 R13, SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.	UN	XBRI ECOLOGY	24	R$ 190,99
9	PNEU AUTOMOTIVO - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 175/65 R14, SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.	UN	X BRI FASTWAY	32	R$ 166,99
10	PNEU AUTOMOTIVO - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 175/70 R14, SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.	UN	XBRI ECOLOGY	32	R$ 180,99
11	PNEU AUTOMOTIVO - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 185/65 R15, SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UN	X BRI ECOLOGY	16	R$ 199,18
12	PNEU AUTOMOTIVO - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 185/70 R14, (CARGO) SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.	UN	XBRI CARGO	8	R$ 219,99
13	PNEU AUTOMOTIVO - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 195/60 R15, SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UN	XBRI ECOLOGY	16	R$ 202,79
16	PNEU AUTOMOTIVO - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 215/60 R17, SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UN	DYNAMO S STREET MH01	8	R$ 292,99
17	PNEU AUTOMOTIVO - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 215/65 R16, (CARGO) SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	UN	XBRI CARGO PLUS	16	R$ 306,99
18	PNEU AUTOMOTIVO - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 225/65 R16, (CARGO) SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.	UN	XBRI CARGO PLUS	16	R$ 317,00
19	PNEU AUTOMOTIVO - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 225/75 R16, (CARGO) SEM CÂMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.	UN	X BRI CARGO PLUS 2	36	R$ 259,99
32	CÂMARA DE AR PARA PNEUS COM DIMENSÕES 20-5-25	UN	TORTUGA TORTUGA	4	R$ 300,00

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, de natureza predominantemente intelectual, para a orientação de agentes públicos, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade, tesouraria, calendário de obrigações do Tribunal de Contas e orientação para o cumprimento das normas legais e na formalidade correta dos procedimentos administrativos, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Estando o processo formalmente em ordem, segundo determina o Art. 72, incisos de I a VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO nos termos pretendidos, com fundamento no artigo 74, II, da mesma lei e determino a lavratura do instrumento contratual a ser celebrado entre o município de Catiguá- SP e a empresa **METAPÚBLICA – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.098.069/0001-01, com sede na Rua José do Carmo Lisboa nº 195 – Bairro Imperial – CEP: 15.015-660, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para a execução do objeto em epígrafe, pelo valor global de **R$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).**

Publique-se na forma da Lei.

Catiguá- SP, 22 de Maio de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

DECISÃO EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

RECORRENTE: VIAÇÃO TRANSTUR ARAÚJO LTDA., já qualificada nos autos.
RECORRIDA: NOVA REAL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA., já qualificada nos autos.

1 – HISTÓRICO:

O recurso administrativo foi apresentado contra decisão proferida nos autos da licitação em epígrafe, cujo objeto é a *"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte intermunicipal de alunos, deste município de Catiguá para o município de Catanduva, e retorno, conforme linha especificada, através de ônibus em boas condições de uso e conservação, com fornecimento de motorista devidamente habilitado e fornecimento de combustível, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência."*

A sessão pública de abertura da licitação ocorreu no dia 23 de abril de 2026. Na ocasião houve a classificação da proposta mais vantajosa e a habilitação da licitante vencedora.

Ao final da sessão o senhor pregoeiro abriu o prazo para que as licitantes interessadas manifestassem a intenção de recorrer. A licitante VIAÇÃO TRANSTUR ARAÚJO LTDA. manifestou a intenção de interpor recurso contra a decisão de habilitação da licitante NOVA REAL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA., em razão da suposta ausência de apresentação de documento necessário à qualificação fiscal.

2 - DA TEMPESTIVIDADE:

A recorrente foi intimada durante a sessão quanto ao início do prazo para apresentação das razões recursais, tendo as apresentado dentro do prazo legal.

A recorrida foi intimada para a apresentação das contrarrazões, mas não as apresentou.

3 - DAS RAZÕES DO RECURSO:

Em síntese, em suas razões recursais a recorrente busca a inabilitação da recorrida sob a alegação de que esta, supostamente, teria apresentado a sua documentação de habilitação em desacordo com as exigências do edital.

Alegou a recorrente:

> *"A empresa recorrida apresentou certidão municipal vinculada ao CNPJ nº 26.850.778/0002-64 (filial).*
> *Todavia, o CNPJ participante do certame corresponde à matriz, sob nº 26.850.778/0001-83.*
> *A certidão municipal possui caráter local e não abrange automaticamente estabelecimentos distintos,*
> *não sendo válida para comprovação da regularidade fiscal da matriz."*
>
> *"O contrato de locação apresentado descreve o veículo como:*
> - *Marcopolo Volare W9L*
>
> *Já o CRLV apresentado indica:*
> - *Volvo/Mpolo Ideale R*
>
> *Embora vinculados à mesma placa, trata-se de divergência relevante quanto ao modelo do veículo, comprometendo a confiabilidade da documentação."*
>
> *"O contrato classifica o veículo como micro-ônibus, enquanto o documento oficial (CRLV) o classifica como ônibus, evidenciando inconsistência na descrição do objeto."*

Ao final, requer:

> *"1. O conhecimento e provimento do presente recurso;*
> *2. A inabilitação da empresa recorrida;*
> *3. A convocação da próxima classificada;*
> *4. Alternativamente, a realização de diligência para esclarecimento das inconsistências apontadas."*

4 - DA ANÁLISE DAS RAZÕES RECURSAIS:

Tem sido notório o avanço na doutrina e na jurisprudência, da tese do Princípio do Formalismo Moderado analisado em conjunto com o Princípio da Proposta mais vantajosa, o que inclusive foi consagrado pela Lei Federal nº 14.133/2021, a chamada Nova Lei de Licitações. Dentro deste contexto, a Lei nº 14.133/2021, vem consolidar o formalismo moderado como um princípio norteador dos processos licitatórios.

Este princípio permite que falhas menores, que não comprometem a integridade e o objetivo do processo licitatório, sejam corrigidas, promovendo assim uma maior competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa. Ao adotar o formalismo moderado, o legislador reconhece que a efetividade da administração pública não está na observância inflexível de formalidades, mas na capacidade de alcançar os melhores resultados para a coletividade.

Município de Catiguá - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

A jurisprudência tem demonstrado um movimento em direção ao reconhecimento e aplicação do formalismo moderado, com diversos casos em que tribunais superiores decidiram pela flexibilização de exigências formais quando estas não afetam a essência do processo licitatório. Estes precedentes reforçam a importância de interpretar as normas de licitação de maneira a favorecer a realização do interesse público, evitando que tecnicismos desnecessários obstruam a seleção da melhor proposta.

São frequentes as decisões proferidas pelos Tribunais de Contas, com destaque para o Tribunal de Contas da União, que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas porventura ocorridas ao longo do procedimento licitatório para que a Administração Pública atinja o objetivo maior dos processos licitatórios que é a contratação mais vantajosa. Este também é o caminho seguido pelo Poder Judiciário.

Neste ponto vale a análise do entendimento extraído do acórdão TCU nº 357/2015-Plenário:

> *"No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados".*

No desenrolar dos processos licitatórios, não pode o princípio da vinculação ao edital levar à negação dos demais princípios, como os do interesse público e o da ampla participação.

Vejamos o que nos ensina a melhor Doutrina a respeito do assunto:

> *"No campo das licitações, é extenso o rol de oportunidades que surgem todos os dias aos que lidam com o tema para a aplicação da regra do sopesamento ou preponderância dos princípios em conflito. Isto ocorre porque a Lei Geral, sendo norma abstrata, não tem condições de prever todas as minúcias do processo administrativo licitatório, o que leva à necessidade de se construir um pensamento que coloque numa balança todas as diversas possibilidades de interpretação e aplicação da norma. Muitas vezes, o agente público se depara com situações em que precisa relegar a segundo plano o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, principalmente em questões procedimentais, de forma a prestigiar o princípio do interesse público, o da impessoalidade e o da ampla participação.*
> *(...)*

Município de Catiguá - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

> *No campo da licitação, tal fato poderia se dar numa situação em que a mera aplicação de determinada regra burocrática prevista no edital levasse à obrigação de contratação de um dos últimos colocados na disputa, eliminando-se os anteriores, o que levaria a um pagamento muito superior ao previsto par ao primeiro colocado.*
> *Neste contexto, a nosso ver, a aplicação do princípio da vinculação ao edital não poderia levar à subversão dos demais princípios, notadamente os da impessoalidade, interesse público e ampla participação, de forma que, ou o edital deveria ser interpretado com o objetivo de encontrar uma ligação de proporcionalidade e razoabilidade apta a sustentar uma reformulação da disputa, ampliando-a novamente, ou toda a licitação estaria fadada à nulidade ou revogação, já que o objetivo maior da licitação, que é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, também não estaria sendo obtido."* (Sarai, Leandro, Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/21 Comentada por Advogados Públicos / organizador Leandro Sarai – 2. Ed. – São Paulo: Editora JusPodivm, 2022).

Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas.

O professor Adilson Abreu Dallari nos traz uma lição preciosa, ao afirmar que:

> "*A licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital*". (Adilson Abreu Dallari, in ASPECTOS JURÍDICOS DA LICITAÇÃO, Saraiva, 5ª Edição).

Neste sentido, há algum tempo o Tribunal de Contas da União tem proferido decisões que caracterizam o excesso de formalismo como irregular, diante dos prejuízos causados aos objetivos da licitação, com destaque para a vantajosidade.

Tanto o excesso de formalismo quanto o formalismo moderado tem sido assuntos cada vez mais presentes na doutrina e na jurisprudência. O formalismo moderado tem sido encarado como uma ferramenta eficaz para a implantação de uma visão mais moderna das licitações públicas, o que fora reconhecido pela Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, a chamada Nova Lei de Licitações, conforme veremos adiante. É evidente que a visão adotada em relação ao procedimento administrativo das licitações vem se modernizando. Os posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais relacionados ao tema têm levado o agente público a encarar a licitação como um instrumento de realização de políticas públicas para o alcance do bem comum através da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e não apenas como uma simples ferramenta para o cumprimento de formalidades e que tem por objetivo a aquisição de produtos ou a contratação de serviços.

Nos processos licitatórios não basta que os documentos apresentados pelos licitantes estejam em conformidade com o formalismo legalmente estabelecido para que se obtenha uma real vantagem à Administração e aos seus administrados. Em outras palavras, a licitação não pode ser vista como uma ciência exata que se enquadra perfeitamente às fórmulas preestabelecidas e que no final alcançará sempre o melhor resultado. O agente público precisa ir além, utilizar o procedimento licitatório a favor do interesse público, como um instrumento efetivo para obtenção de um resultado realmente valoroso, atendendo aos princípios e objetivos da licitação e alcançando a melhor proposta para a situação concreta.

Dentro desta linha de pensamento mais moderna e atual, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União continuou evoluindo no sentido de se preterir o excesso de formalismo nas licitações públicas em benefício da obtenção da melhor proposta. Para a Corte de Contas, em determinadas situações, é recomendável inclusive que a Administração Pública autorize a juntada de documentos que porventura não tenham sido apresentados pelo licitante.

Vejamos o que nos ensina o recente acórdão proferido pelo Tribunal de Contas da União a respeito do tema:

> *"Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).*
> *O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), NÃO ALCANÇA documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".* (Acórdão n. 1211/2021-P).

A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a chamada nova lei de licitações, consagrou definitivamente o princípio do formalismo moderado e estabeleceu uma visão mais consensual e colaborativa em que prevalece a convalidação dos atos administrativos ao invés da anulação. A nova lei privilegia a flexibilização do formalismo que rege o processo licitatório.

Município de Catiguá - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

O excesso de formalismo nas licitações também vem sendo combatido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pelos Tribunais que integram o Poder Judiciário.

Vejamos:

> *"EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - INABILITAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE - IRREGULARIDADE - APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DIFERENTE DAQUELA EXIGIDA NO EDITAL - EXCESSO DE FORMALISMO - SENTENÇA CONFIRMADA. - A Licitação Pública tem por escopo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, sempre prestigiando os princípios da supremacia do interesse público e da isonomia, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes – (...) devendo ser mitigado o excesso de formalismo, com o intuito de preservar a finalidade precípua da licitação, notadamente porque restou demonstrado nos autos que a certidão apresentada possui a mesma validade daquela exigida no Edital de Licitação - Sentença confirmada na remessa necessária."* (TJ-MG - Remessa Necessária: 04472344320138130672 Sete Lagoas, Relator.: Des.(a) Ângela de Lourdes Rodrigues, Data de Julgamento: 14/02/2019, 8ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 28/02/2019).

> *"EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA. REQUISITO DO EDITAL. APRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA. INABILITAÇÃO. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR. FORMALISMO EXCESSIVO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. IRREGULARIDADE DEVIDAMENTE SANADA. (...). 1. A controvérsia cinge-se a perquirir a legitimidade do ato de inabilitação do processo licitatório deflagrado pelo MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, regido pelo Edital nº 027/2021, de empresa que deixou de atender, a tempo e modo, exigência contida no edital (item 7 .3.3), especificamente a certidão negativa de pedido de falência e concordata. 2. Conquanto não se negue a aplicação do princípio da adstrição ao edital nos julgamentos relativos ao cumprimento das exigências formais dos certames públicos, a análise do cumprimento das exigências editalícias deve ser feita com observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade para que não sejam impostas consequências de severidade incompatíveis com a irrelevância dos defeitos.*

3. Considerando ser incontroverso que a proposta apresentada pela impetrante quanto fornecimento de diesel S10 é mais vantajosa para a Administração e que comprovou, poucas horas após o término da sessão do certame, satisfazer o requisito formal exigido pelo edital para viabilizar sua habilitação, a manutenção do ato administrativo de desclassificação caracteriza formalismo exacerbado e vai de encontro aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e, também à finalidade do procedimento, que é a satisfação do interesse público na escolha da melhor proposta para a Administração." (TJ-MG - AI: 10000211417969001 MG, Relator.: Bitencourt Marcondes, Data de Julgamento: 10/02/2022, Câmaras Cíveis / 19ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 17/02/2022).

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CONTRATO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. (...) EXCESSO DE RIGOR E FORMALISMO EXAGERADO. AFRONTA À RAZOABILIDADE, AO FORMALISMO MODERADO, À SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E À ECONOMICIDADE.
Conquanto a desclassificação da empresa Delinea Engenharia Ltda. tenha se baseado em exigência editalícia, o excessivo rigor da decisão atenta contra os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade, da seleção da proposta mais vantajosa e da economicidade.
(...)
Não merece, pois, prosperar o argumento da recorrente no sentido de que o ato de desclassificação observou o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, porquanto este não pode se sobrepor aos demais princípios basilares das contratações públicas (...)
Destaca-se que a referida empresa foi classificada em primeiro lugar, correspondendo à oferta mais vantajosa para a Administração, carecendo de razoabilidade o ato que a eliminou do certame. 3.4 No caso vertente, aplica-se o dever da Administração municipal de adotar o princípio do formalismo moderado, consoante o qual as formas do processo administrativo não devem ser rígidas, estanques e inflexíveis e só podem ser impostas na medida necessária e suficiente para que a atuação da Administração Pública atinja os seus fins, em especial a garantia dos direitos dos administrados. Nessa direção, transcrevo trecho de interesse do v. Acórdão nº 1.217/23-Plenário7 do Tribunal de Contas da União: Não é demais lembrar que o processo licitatório é pautado pelo formalismo moderado e pela busca da verdade material.

Nesse sentido, apresento os enunciados de diversas deliberações deste Tribunal: (...) "Falhas meramente formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação de licitante." (Acórdão 2.872/2010- Plenário). "Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados." (Acórdão 357/2015-Plenário).
Ainda que as informações faltantes não pudessem ser obtidas mediante consulta à documentação de habilitação, a realização de diligência por parte da Comissão de Licitação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, é medida imposta para o esclarecimento ou complementação de informação visando à tomada da melhor decisão." (TC-012981.989.24-7 - CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO).

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. INABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DO LICITANTE. – (...) Com efeito, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa." (STJ – RESP 1.205.442 – RJ - 2010 / 0139772-2, Relatora: MINISTRA REGINA HELENA COSTA).
"ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA COMPROVADA. EXCESSO DE FORMALISMO AFASTADO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. - Tratando-se de licitação, cabe à Administração abrir mão do formalismo excessivo quando houver possibilidade de manter a proposta mais vantajosa para uma contratação, desde que eventuais defeitos possam ser sanados através dos poderes de diligência previstos pela Lei 8.666/1993 - Hipótese em que a empresa licitante detinha qualificação técnica suficiente para atender à Administração, embora o atestado de qualificação técnica tenha sido emitido antes do contrato completar um ano de execução, como exigido no item 8.9.1.1.1.1 do edital.

Assim, porque o documento apresentado atingiu sua finalidade, não se afigura ilegal o ato praticado pela autoridade impetrada." (TRF-4 - AC: 50736035720194047000 PR 5073603-57.2019.4.04.7000, Relator: GIOVANI BIGOLIN, Data de Julgamento: 11/11/2020, QUARTA TURMA).

Restou comprovado que a licitante ora recorrida possuía, quando da realização da sessão pública da licitação, total condição de ser habilitada, como de fato foi.

A alegação de que o documento veicular apresentado pela recorrida não condiz com o veículo por ela locado para a realização dos serviços, não merece ser acolhida pois, a apresentação do veículo, bem como, a sua documentação, deverá ocorrer após a habilitação da licitante vencedora. A aprovação do veículo e respectivos documentos, é condição para a assinatura do contrato e, desta forma, a licitante habilitada poderá providenciar toda a documentação em momento oportuno.

Quanto à certidão negativa municipal, a recorrida claramente, por um lapso, apresentou documento da sua filial, ao invés de apresentar a certidão referente à matriz.

Neste ponto, vale observar que matriz e filial nada mais são do que estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica. A matriz é o estabelecimento principal, a sede, aquela que dirige as demais empresas que são as filiais, sucursais ou agências. Já a filial, é o estabelecimento mercantil, industrial ou civil, sendo subordinada à matriz. A diferenciação entre os CNPJ existe apenas para efeito de controle e fiscalização pelos órgãos fiscais.

Diante disso, é comum em licitações, que as licitantes confundam documentos de matriz e filial e, por uma falha sanável, entreguem um documento da filial quando deveriam entregar o da matriz, ou o contrário.

É necessário destacar que, embora tenha se confundido no momento de enviar a referida certidão, a recorrida a possuía. No momento da licitação, a recorrida reunia totais condições de ser habilitada, inclusive quanto à qualificação fiscal.

Tanto é assim, que enviou todas as demais certidões fiscais de forma correta, referentes à matriz.

Em sede de diligência, a recorrida apresentou a certidão negativa correta, comprovando assim, situação preexistente, o que garante a manutenção da sua habilitação no certame.

O art. 12 da Lei nº 14.133/2021 seguiu o entendimento que já era consagrado pela jurisprudência e pela doutrina, materializando no texto legal de maneira expressa, a opção pelo formalismo moderado que deve nortear as licitações públicas.

Vejamos o que diz o art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

> *(...)*
> *III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;*
> *IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;*
> *V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;"*

Resta claro que os incisos III, IV e V, de maneira expressa, flexibilizam o formalismo nas licitações públicas que, muitas vezes, era utilizado de forma excessiva. O inciso III representa a essência do formalismo racional e acabou com qualquer dúvida que ainda pudesse pairar sobre a aplicação deste princípio nas licitações, para o alcance da proposta mais vantajosa ao interesse público. A lei deixou evidente que as decisões tomadas pelos agentes públicos quanto à habilitação das licitantes e a aceitação de propostas devem estar balizadas dentro da racionalidade, para que habilitações e propostas viáveis não sejam alijadas do certame por mera falha formal.

Não estamos a dizer que o processo de licitação deixou de ser um procedimento formal. Entretanto, é evidente que não pode a Administração Pública enrijecer o processo de tal forma que a busca pela proposta mais vantajosa fique em segundo plano em benefício de uma condução excessivamente formal da licitação.

Este também é o entendimento da melhor Doutrina. Vejamos:

> *"O formalismo é essencial para que se possa construir verdadeiramente o procedimento e efetuar o controle sobre os atos praticados pelos agentes públicos. Porém, ele é apenas meio para a consecução do resultado que seria ordinariamente a finalização do processo licitatório com a escolha da melhor proposta para a Administração.*
> *Por isso, não pode e não deve tal princípio ser utilizado como justificativa para a exclusão de licitante de forma desproporcional ou desarrazoada. Deve-se observar que a finalidade precípua e primária da licitação é o atendimento ao interesse público com a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, de forma que a exclusão de potenciais licitantes teria por conclusão uma menor disputa e a impossibilidade de concretização daquele princípio."* (Sarai, Leandro, Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/21 Comentada por Advogados Públicos / organizador Leandro Sarai – 2. Ed. – São Paulo: Editora JusPodivm, 2022).

Ante todo o exposto, as alegações apresentadas pela recorrente não merecem prosperar.

5 - DA DECISÃO:

Em razão dos fatos e argumentos até então expostos, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para, no mérito, decidir pela sua IMPROCEDÊNCIA, com base nas disposições do edital e com base na legislação que rege a matéria, para o fim de manter a habilitação da licitante NOVA REAL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA. no certame.

Em atenção ao § 2º, do art. 165, da Lei nº 14.133/2021, encaminho estes autos à análise e decisão da autoridade Superior.

Catiguá - SP, 22 de maio de 2026.

Assinado de forma digital por JOAO OTAVIO BORGES DE AZEVEDO [redacted]

JOÃO OTÁVIO BORGES DE AZEVEDO
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO: CATIGUÁ NO RUMO CERTO 2025-2028

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

RECORRENTE: VIAÇÃO TRANSTUR ARAÚJO LTDA., já qualificada nos autos.
RECORRIDA: NOVA REAL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.**,** já qualificada nos autos.

O recurso administrativo foi apresentado contra decisão proferida nos autos da licitação em epígrafe, cujo objeto é a *"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte intermunicipal de alunos, deste município de Catiguá para o município de Catanduva, e retorno, conforme linha especificada, através de ônibus em boas condições de uso e conservação, com fornecimento de motorista devidamente habilitado e fornecimento de combustível, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência."*

A sessão pública de abertura da licitação ocorreu no dia 23 de abril de 2026. Na ocasião houve a classificação da proposta mais vantajosa e a habilitação da licitante vencedora.

Ao final da sessão o senhor pregoeiro abriu o prazo para que as licitantes interessadas manifestassem a intenção de recorrer. A licitante VIAÇÃO TRANSTUR ARAÚJO LTDA. manifestou a intenção de interpor recurso contra a decisão de habilitação da licitante NOVA REAL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA., em razão da suposta ausência de apresentação de documento necessário à qualificação fiscal.

O senhor pregoeiro entende que o recurso administrativo não comporta provimento.

Com razão o senhor pregoeiro, uma vez que as alegações apresentadas pela recorrente não encontram sustentação quando confrontadas com a legislação de regência, com os princípios basilares da Administração Pública e com a melhor Doutrina.

Diante do exposto, com fulcro na análise efetuada pelo senhor pregoeiro, **RATIFICO** a decisão proferida, para o fim de **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo apresentado pela recorrente VIAÇÃO TRANSTUR ARAÚJO LTDA., decidindo pela manutenção da habilitação da recorrida NOVA REAL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA. no certame.

Determino que seja dado prosseguimento ao certame, intimando-se as licitantes, dentro do que estabelece a Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se na forma da lei.

Catiguá - SP, 22 de maio de 2026.

Assinado de forma digital por
CLAUDEMIR JOSE GRAVA[redacted]

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

MUNICIPIO DE CATIGUÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTA ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
					(a-c)
RECEITAS CORRENTES	48.892.400,00	48.892.400,00	16.457.364,78	16.943.504,71	31.948.895,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.434.400,00	5.434.400,00	1.987.174,24	2.714.824,87	2.719.575,13
Contribuições	618.000,00	618.000,00	221.840,72	218.348,23	399.651,77
Receita Patrimonial	324.000,00	324.000,00	117.620,45	159.325,62	164.674,38
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	235.000,00	235.000,00	95.847,26	97.057,62	137.942,38
Transferências correntes	42.155.000,00	42.155.000,00	13.972.868,53	13.753.947,96	28.401.052,04
Outras Receitas Correntes	126.000,00	126.000,00	62.013,58	0,41	125.999,59
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	44.142,76	-44.142,76
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	44.142,76	-44.142,76
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	5.892.400,00	5.892.400,00	2.119.197,84	2.100.053,41	3.792.346,59
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	43.000.000,00	43.000.000,00	14.338.166,94	14.887.594,06	28.112.405,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	43.000.000,00	43.000.000,00	14.338.166,94	14.887.594,06	28.112.405,94
DÉFICIT (IV)				0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	43.000.000,00	43.000.000,00	14.338.166,94	14.887.594,06	28.112.405,94

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICIPIO DE CATIGUÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

2 de 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA ANUAL	EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	PAGO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	40.587.000,00	968.313,97	41.555.313,97	15.807.650,06	13.501.938,84	12.557.129,36	25.747.663,91	2.305.711,22	944.809,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.732.000,00	-125.000,00	16.607.000,00	5.481.333,10	5.480.803,31	5.255.058,21	11.125.666,90	529,79	225.745,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.855.000,00	1.093.313,97	24.948.313,97	10.326.316,96	8.021.135,53	7.302.071,15	14.621.997,01	2.305.181,43	719.064,38
DESPESAS DE CAPITAL	1.323.000,00	5.265.000,00	6.588.000,00	203.375,77	181.386,77	153.398,87	6.384.624,23	21.989,00	27.987,90
INVESTIMENTOS	1.123.000,00	5.265.000,00	6.388.000,00	179.606,68	157.617,68	129.629,78	6.208.393,32	21.989,00	27.987,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	0,00	200.000,00	23.769,09	23.769,09	23.769,09	176.230,91	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.090.000,00	-1.090.000,00	0,00						
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	43.000.000,00	5.143.313,97	48.143.313,97	16.011.025,83	13.683.325,61	12.710.528,23	32.132.288,14	2.327.700,22	972.797,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (X) = (VIII + IX)	43.000.000,00	5.143.313,97	48.143.313,97	16.011.025,83	13.683.325,61	12.710.528,23	32.132.288,14	2.327.700,22	972.797,38
SUPERÁVIT (XI)					1.204.268,45				
TOTAL (XII) = (X + XI)	43.000.000,00	5.143.313,97	48.143.313,97	16.011.025,83	14.887.594,06	12.710.528,23	32.132.288,14	2.327.700,22	972.797,38

MUNICIPIO DE CATIGUÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.000.000,00	48.143.313,97	8.532.436,86	16.011.025,83	100,00	32.132.288,14	7.557.861,62	13.683.325,61	100,00	2.327.700,22	0,00
Legislativa	1.848.000,00	1.848.000,00	173.635,16	473.026,88	2,95	1.374.973,12	173.635,16	473.026,88	3,46	0,00	0,00
Ação Legislativa	1.848.000,00	1.848.000,00	173.635,16	473.026,88	2,95	1.374.973,12	173.635,16	473.026,88	3,46	0,00	0,00
Administração	6.776.000,00	6.642.000,00	1.223.262,66	2.506.437,09	15,65	4.135.562,91	1.307.880,57	2.386.565,54	17,44	119.871,55	0,00
Administração Geral	5.743.000,00	5.609.000,00	1.062.977,28	2.172.275,13	13,57	3.436.724,87	1.147.595,19	2.052.403,58	15,00	119.871,55	0,00
Administração Financeira	1.033.000,00	1.033.000,00	160.285,38	334.161,96	2,09	698.838,04	160.285,38	334.161,96	2,44	0,00	0,00
Assistência Social	1.752.000,00	2.037.000,00	407.770,49	631.570,92	3,94	1.405.429,08	318.256,26	512.304,62	3,74	119.266,30	0,00
Assistência ao Idoso	174.000,00	433.000,00	144.461,44	145.138,44	0,91	287.861,56	62.613,64	63.146,39	0,46	81.992,05	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	250.000,00	246.000,00	0,00	10.950,44	0,07	235.049,56	0,00	10.950,44	0,08	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	301.000,00	301.000,00	31.525,26	69.743,80	0,44	231.256,20	31.525,26	67.243,80	0,49	2.500,00	0,00
Assistência Comunitária	1.027.000,00	1.057.000,00	231.783,79	405.738,24	2,53	651.261,76	224.117,36	370.963,99	2,71	34.774,25	0,00
Saúde	15.499.000,00	14.472.000,00	2.986.056,71	5.631.679,69	35,17	8.840.320,31	2.699.244,22	4.881.959,56	35,68	749.720,13	0,00
Atenção Básica	13.930.000,00	13.390.000,00	2.801.059,24	5.291.750,51	33,05	8.098.249,49	2.526.336,75	4.559.885,38	33,32	731.865,13	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	443.000,00	74.000,00	20.400,00	20.400,00	0,13	53.600,00	8.500,00	8.500,00	0,06	11.900,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.082.000,00	964.000,00	164.597,47	319.529,18	2,00	644.470,82	164.407,47	313.574,18	2,29	5.955,00	0,00
Educação	9.333.000,00	9.582.000,00	2.038.813,60	3.700.735,43	23,11	5.881.264,57	1.951.587,08	3.371.058,59	24,64	329.676,84	0,00
Alimentação e Nutrição	838.000,00	983.000,00	293.036,03	404.815,64	2,53	578.184,36	275.350,76	379.114,23	2,77	25.701,41	0,00
Ensino Fundamental	4.535.000,00	4.915.952,26	1.424.707,14	2.822.216,13	17,63	2.093.736,13	1.356.629,75	2.527.539,30	18,47	294.676,83	0,00
Ensino Médio	58.000,00	58.000,00	3.000,00	3.000,00	0,02	55.000,00	3.000,00	3.000,00	0,02	0,00	0,00
Educação Infantil	3.898.000,00	3.621.047,74	318.070,43	470.703,66	2,94	3.150.344,08	316.606,57	461.405,06	3,37	9.298,60	0,00
Educação Especial	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	118.000,00	181.313,97	1.528,00	14.658,00	0,09	166.655,97	3.178,00	14.658,00	0,11	0,00	0,00
Difusão Cultural	118.000,00	181.313,97	1.528,00	14.658,00	0,09	166.655,97	3.178,00	14.658,00	0,11	0,00	0,00
Urbanismo	4.035.000,00	10.876.000,00	924.300,78	2.028.393,53	12,67	8.847.606,47	859.156,23	1.562.258,77	11,42	466.134,76	0,00
Infra-Estrutura Urbana	150.000,00	4.948.000,00	16.025,00	16.025,00	0,10	4.931.975,00	0,00	0,00	0,00	16.025,00	0,00
Serviços Urbanos	3.885.000,00	5.928.000,00	908.275,78	2.012.368,53	12,57	3.915.631,47	859.156,23	1.562.258,77	11,42	450.109,76	0,00
Gestão Ambiental	28.000,00	73.000,00	5.050,00	5.050,00	0,03	67.950,00	5.050,00	5.050,00	0,04	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	28.000,00	73.000,00	5.050,00	5.050,00	0,03	67.950,00	5.050,00	5.050,00	0,04	0,00	0,00
Agricultura	149.000,00	149.000,00	15.653,12	28.450,28	0,18	120.549,72	15.653,12	27.950,28	0,20	500,00	0,00
Extensão Rural	149.000,00	149.000,00	15.653,12	28.450,28	0,18	120.549,72	15.653,12	27.950,28	0,20	500,00	0,00
Transporte	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.237.000,00	1.148.000,00	633.271,70	728.785,67	4,55	419.214,33	101.126,34	186.255,03	1,36	542.530,64	0,00
Desporto Comunitário	1.237.000,00	1.148.000,00	633.271,70	728.785,67	4,55	419.214,33	101.126,34	186.255,03	1,36	542.530,64	0,00
Encargos Especiais	1.100.000,00	1.100.000,00	123.094,64	262.238,34	1,64	837.761,66	123.094,64	262.238,34	1,92	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	1.100.000,00	1.100.000,00	123.094,64	262.238,34	1,64	837.761,66	123.094,64	262.238,34	1,92	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE CATIGUÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Reserva de Contingência	1.090.000,00	0,00									
Reserva de Contingência	1.090.000,00	0,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	43.000.000,00	48.143.313,97	8.532.436,86	16.011.025,83	100,00	32.132.288,14	7.557.861,62	13.683.325,61	100,00	2.327.700,22	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE CATIGUÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.491.225,82	4.130.034,66	4.543.820,51	3.944.994,83	3.909.572,95	4.070.822,73	3.919.981,46	5.534.023,89	4.398.238,10	3.807.368,90	4.316.611,76	4.421.285,95	50.487.981,56
Receita Tributária	308.761,62	348.870,49	455.564,40	535.338,43	502.461,43	681.463,73	691.762,63	816.306,52	616.096,75	462.293,28	806.236,00	830.198,84	7.055.354,12
Receita de Contribuições	48.234,14	43.947,00	36.681,57	34.985,48	37.663,50	40.696,69	51.711,79	49.136,06	53.103,20	55.799,52	52.836,01	56.609,50	561.404,46
Receita Patrimonial	24.326,98	25.682,45	35.418,63	34.440,91	34.806,51	38.045,54	34.141,01	32.970,69	37.922,50	35.713,28	44.467,27	41.222,57	419.158,34
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.182,89	22.724,27	20.716,29	13.885,36	11.859,47	13.628,31	10.178,59	14.957,21	12.230,11	7.299,17	16.892,29	60.636,05	214.190,01
Transferências Correntes	3.100.720,19	3.688.781,55	3.994.127,44	3.326.344,65	3.322.782,04	3.296.988,46	3.132.187,44	4.600.192,82	3.678.885,54	3.246.263,65	3.396.180,19	3.432.618,58	42.216.072,55
Outras Transferências Correntes	0,00	28,90	1.312,18	0,00	0,00	0,00	0,00	20.460,59	0,00	0,00	0,00	0,41	21.802,08
DEDUÇÕES (II)	488.562,13	457.130,66	400.422,02	422.785,56	395.095,88	462.802,68	455.103,00	575.680,58	598.445,14	541.098,13	497.592,64	462.917,50	5.757.635,92
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	488.562,13	457.130,66	400.422,02	422.785,56	395.095,88	462.802,68	455.103,00	575.680,58	598.445,14	541.098,13	497.592,64	462.917,50	5.757.635,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.002.663,69	3.672.904,00	4.143.398,49	3.522.209,27	3.514.477,07	3.608.020,05	3.464.878,46	4.958.343,31	3.799.792,96	3.266.270,77	3.819.019,12	3.958.368,45	44.730.345,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	500.000,00	0,00	3.701,50	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	723.701,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.002.663,69	3.672.904,00	3.643.398,49	3.522.209,27	3.510.775,57	3.608.020,05	3.244.878,46	4.958.343,31	3.799.792,96	3.266.270,77	3.819.019,12	3.958.368,45	44.006.644,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	60.720,00	32.420,00	32.420,00	32.420,00	32.420,00	402.920,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.972.303,69	3.642.544,00	3.613.038,49	3.491.849,27	3.480.415,57	3.577.660,05	3.214.518,46	4.897.623,31	3.767.372,96	3.233.850,77	3.786.599,12	3.925.948,45	43.603.724,14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL (a)	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA (b)	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA IV	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
ADMINISTRAÇÃO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE CATIGUÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	48.610.400,00	48.610.400,00	16.786.433,71
Receita Tributária	5.434.400,00	5.434.400,00	2.714.824,87
Receita de Contribuição	618.000,00	618.000,00	218.348,23
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	618.000,00	618.000,00	218.348,23
Receita Patrimonial Líquida	42.000,00	42.000,00	2.254,62
Receita Patrimonial	324.000,00	324.000,00	159.325,62
(-) Aplicações Financeiras	282.000,00	282.000,00	157.071,00
Transferências Correntes	42.155.000,00	42.155.000,00	13.753.947,96
Demais Receitas Correntes	361.000,00	361.000,00	97.058,03
Diversas Receitas Correntes	361.000,00	361.000,00	97.058,03
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	44.142,76
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	44.142,76
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	44.142,76
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	0,00	0,00	44.142,76
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	5.892.400,00	5.892.400,00	2.100.053,41
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	42.718.000,00	42.718.000,00	14.730.523,06

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (X)	40.587.000,00	41.555.313,97	13.501.938,84
Pessoal e Encargos Sociais	16.732.000,00	16.607.000,00	5.480.803,31
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.855.000,00	24.948.313,97	8.021.135,53
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	40.587.000,00	41.555.313,97	13.501.938,84
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.323.000,00	6.588.000,00	181.386,77
Investimentos	1.123.000,00	6.388.000,00	157.617,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	200.000,00	200.000,00	23.769,09
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	1.123.000,00	6.388.000,00	157.617,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	1.090.000,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	42.800.000,00	47.943.313,97	13.659.556,52
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	-82.000,00	-5.225.313,97	1.070.966,54

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE CATIGUÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

R$ 1

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Jan a Abr/2026
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Fev/2026	Mar a Abr/2026
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-599.295,03	-721.395,03	-756.395,03
DEDUÇÕES (II)	2.399.822,19	4.078.315,93	4.246.921,55
Ativo Disponível	3.217.232,53	4.273.208,27	4.442.248,65
Haveres Financeiros	370.985,33	370.155,85	367.666,95
(-) Restos a Pagar Processados	880.949,01	97.835,30	86.574,70
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	307.446,66	467.212,89	476.419,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.999.117,22	-4.799.710,96	-5.003.316,58
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	25.483,68	25.483,68	25.483,68
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.024.600,90	-4.825.194,64	-5.028.800,26

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 31/Dez/2025 (a) (c-b)	Jan a Abr/2026 (b) (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-203.605,62	-2.004.199,36

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta de resultado nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE CATIGUÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	41.222,12	839.726,89	794.053,71	320,60	86.574,70	133.004,91	178.039,37	191.578,53	191.578,53	0,00	119.465,75	206.040,45
02	PODER EXECUTIVO	41.222,12	839.726,89	794.053,71	320,60	86.574,70	133.004,91	178.039,37	191.578,53	191.578,53	0,00	119.465,75	206.040,45
0202	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA	34.413,22	162.686,20	153.882,29	320,60	42.896,53	95.810,60	2.737,22	6.482,99	6.482,99	0,00	92.064,83	134.961,36
0203	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	531,13	111.906,46	108.783,91	0,00	3.653,68	318,60	4.051,01	1.386,41	1.386,41	0,00	2.983,20	6.636,88
0204	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	0,00	2.118,25	2.118,25	0,00	0,00	242,14	0,00	0,00	0,00	0,00	242,14	242,14
0205	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	5.372,22	301.684,79	299.440,01	0,00	7.617,00	7.156,81	168.638,93	171.054,08	171.054,08	0,00	4.741,66	12.358,66
0206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	266,89	220.952,69	195.261,96	0,00	25.957,62	26.141,93	2.612,21	11.511,54	11.511,54	0,00	17.242,60	43.200,22
0207	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	638,66	22.170,95	17.909,92	0,00	4.899,69	2.731,62	0,00	858,81	858,81	0,00	1.872,81	6.772,50
0208	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0,00	2.646,22	2.640,04	0,00	6,18	603,21	0,00	284,70	284,70	0,00	318,51	324,69
0209	DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	DEPARTAMENTO DE DESPORTO, LAZER E TURISMO	0,00	15.411,33	13.867,33	0,00	1.544,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.544,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	41.222,12	839.726,89	794.053,71	320,60	86.574,70	133.004,91	178.039,37	191.578,53	191.578,53	0,00	119.465,75	206.040,45

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE CATIGUÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.197.000,00	2.710.913,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.156.000,00	542.746,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	764.000,00	301.923,83
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.639.000,00	1.677.187,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	638.000,00	189.056,48
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.785.000,00	10.500.268,41
2.1- Cota-Parte FPM	20.252.000,00	6.664.125,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	18.929.000,00	6.664.125,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.323.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.962.000,00	2.357.683,34
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	62.000,00	21.015,61
2.4- Cota-Parte ITR	26.000,00	10.477,77
2.5- Cota-Parte IPVA	2.483.000,00	1.446.965,81
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.982.000,00	13.211.182,37
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.892.400,00	2.100.053,41
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.103.100,00	1.202.741,91

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.881.000,00	1.654.645,43
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.881.000,00	1.654.645,43
6.1.1- Principal	4.855.000,00	1.644.463,77
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26.000,00	10.181,66
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.037.400,00	-455.589,64

MUNICIPIO DE CATIGUÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	28.184,70
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	28.184,70
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.682.830,13

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.958.000,00	1.777.181,79	1.777.181,79	1.706.895,83	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	223.952,26	223.952,26	223.952,26	223.952,26	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	223.952,26	223.952,26	223.952,26	223.952,26	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.734.047,74	1.553.229,53	1.553.229,53	1.482.943,57	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.762.047,74	372.904,55	372.904,55	351.310,59	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.968.000,00	1.180.324,98	1.180.324,98	1.131.632,98	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.777.181,79	1.777.181,79	1.706.895,83	0,00	0,00	122.536,36
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.777.181,79	1.777.181,79	1.706.895,83	0,00	0,00	122.536,36
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	223.952,26	223.952,26	223.952,26	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.158.251,80	223.952,26	223.952,26	13,53
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	165.464,54	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CATIGUÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.197.000,00	700.387,17	688.370,48	622.804,02	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.197.000,00	700.387,17	688.370,48	622.804,02	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.155.000,00	2.477.568,96	2.465.552,27	2.329.699,85	0,00
21.1- Educação Infantil	2.762.047,74	372.904,55	372.904,55	351.310,59	0,00
21.1.1- Creche	1.455.047,74	132.093,37	132.093,37	125.012,68	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.307.000,00	240.811,18	240.811,18	226.297,91	0,00
21.2- Ensino Fundamental	3.392.952,26	2.104.664,41	2.092.647,72	1.978.389,26	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	688.370,48
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.100.053,41
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.788.423,89

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.302.795,59	2.788.423,89	21,11

MUNICIPIO DE CATIGUÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	285.034,95	171.054,08	279.193,83	0,00	5.841,12
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	226.252,73	171.054,08	222.106,49	0,00	4.146,24
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	58.782,22	0,00	57.087,34	0,00	1.694,88
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.036.000,00	233.100,38
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	716.000,00	179.039,78
31.1.1- Salário-Educação	460.000,00	135.653,87
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	250.000,00	41.228,25
31.1.4- PNATE	6.000,00	2.157,66
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	320.000,00	54.060,60
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.427.000,00	1.223.166,47	905.506,32	836.002,93	0,00
32.1- Educação Infantil	859.000,00	97.799,11	88.500,51	85.922,14	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.527.000,00	717.551,72	434.891,58	408.198,99	0,00
32.3- Ensino Médio	58.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	983.000,00	404.815,64	379.114,23	338.881,80	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.582.000,00	3.700.735,43	3.371.058,59	3.165.702,78	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.709.047,74	3.402.140,04	3.072.463,20	2.867.107,39	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.378.047,74	1.956.313,18	1.955.783,39	1.857.088,27	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	154.000,00	54.000,00	22.500,00	18.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.177.000,00	1.391.826,86	1.094.179,81	992.019,12	0,00
33.2- Despesas de Capital	548.000,00	8.888,90	8.888,90	8.888,90	0,00

MUNICIPIO DE CATIGUÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	548.000,00	8.888,90	8.888,90	8.888,90	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	86.966,92	26.721,33
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.654.645,43	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.733.983,17	140.034,70
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.629,18	-113.313,37
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.629,18	-113.313,37

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICIPIO DE CATIGUÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.588.000,00	203.375,77	6.384.624,23
Investimentos	6.388.000,00	179.606,68	6.208.393,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	200.000,00	23.769,09	176.230,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.588.000,00	203.375,77	6.384.624,23
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.588.000,00 <(d - a)>	203.375,77 <(e - b)>	6.384.624,23 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE CATIGUÁ

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE CATIGUÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.197.000,00	5.197.000,00	2.710.913,96	52,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.156.000,00	1.156.000,00	542.746,24	46,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	764.000,00	764.000,00	301.923,83	39,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.639.000,00	2.639.000,00	1.677.187,41	63,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	638.000,00	638.000,00	189.056,48	29,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.462.000,00	29.462.000,00	10.500.268,41	35,64
Cota-Parte FPM	18.929.000,00	18.929.000,00	6.664.125,88	35,21
Cota-Parte ITR	26.000,00	26.000,00	10.477,77	40,30
Cota-Parte IPVA	2.483.000,00	2.483.000,00	1.446.965,81	58,27
Cota-Parte ICMS	7.962.000,00	7.962.000,00	2.357.683,34	29,61
Cota-Parte IPI-Exportação	62.000,00	62.000,00	21.015,61	33,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.659.000,00	34.659.000,00	13.211.182,37	38,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.753.000,00	2.813.000,00	1.550.438,14	55,12	1.160.821,20	41,27	1.073.678,18	38,17	0,00
Despesas Correntes	2.717.000,00	2.747.000,00	1.498.239,91	54,54	1.114.586,97	40,57	1.027.443,95	37,40	0,00
Despesas de Capital	36.000,00	66.000,00	52.198,23	79,09	46.234,23	70,05	46.234,23	70,05	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	794.000,00	676.000,00	234.129,49	34,63	228.174,49	33,75	213.572,62	31,59	0,00
Despesas Correntes	769.000,00	651.000,00	234.129,49	35,96	228.174,49	35,05	213.572,62	32,81	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.555.000,00	3.497.000,00	1.784.567,63	51,03	1.388.995,69	39,72	1.287.250,80	36,81	0,00

MUNICIPIO DE CATIGUÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.784.567,63	1.388.995,69	1.287.250,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.784.567,63	1.388.995,69	1.287.250,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.981.677,36	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-592.681,67	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-592.681,67	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	13,51	10,51	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-592.681,67
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-592.681,67

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CATIGUÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.778.000,00	4.778.000,00	1.096.123,09	22,94
Proveniente da União	2.827.000,00	2.827.000,00	1.018.584,20	36,03
Proveniente dos Estados	1.951.000,00	1.951.000,00	77.538,89	3,97
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.778.000,00	4.778.000,00	1.096.123,09	22,94

MUNICIPIO DE CATIGUÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.977.000,00	8.377.000,00	3.005.676,92	35,88	2.663.428,77	31,79	2.368.786,93	28,28	0,00
Despesas Correntes	8.910.000,00	8.110.000,00	2.995.419,92	36,93	2.653.171,77	32,71	2.358.529,93	29,08	0,00
Despesas de Capital	67.000,00	267.000,00	10.257,00	3,84	10.257,00	3,84	10.257,00	3,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	440.000,00	71.000,00	20.400,00	28,73	8.500,00	11,97	6.800,00	9,58	0,00
Despesas Correntes	438.000,00	69.000,00	20.400,00	29,57	8.500,00	12,32	6.800,00	9,86	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	288.000,00	288.000,00	85.399,69	29,65	85.399,69	29,65	85.399,69	29,65	0,00
Despesas Correntes	278.000,00	278.000,00	85.399,69	30,72	85.399,69	30,72	85.399,69	30,72	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.744.000,00	8.775.000,00	3.111.476,61	35,46	2.757.328,46	31,42	2.460.986,62	28,05	0,00

MUNICIPIO DE CATIGUÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.730.000,00	11.190.000,00	4.556.115,06	40,72	3.824.249,97	34,18	3.442.465,11	30,76	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	443.000,00	74.000,00	20.400,00	27,57	8.500,00	11,49	6.800,00	9,19	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.082.000,00	964.000,00	319.529,18	33,15	313.574,18	32,53	298.972,31	31,01	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.299.000,00	12.272.000,00	4.896.044,24	39,90	4.146.324,15	33,79	3.748.237,42	30,54	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

MUNICIPIO DE CATIGUÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.000.000,00
Previsão Atualizada	43.000.000,00
Receitas Realizadas	14.887.594,06
Déficit Orçamentário	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.000.000,00
Créditos Adicionais	5.143.313,97
Dotação Atualizada	48.143.313,97
Despesas Empenhadas	16.011.025,83
Despesas Liquidadas	13.683.325,61
Despesas Pagas	12.710.528,23
Superávit Orçamentário	1.204.268,45

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.011.025,83
Despesas Liquidadas	13.683.325,61

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	44.730.345,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.006.644,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.603.724,14

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.070.966,54	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-2.004.199,36	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	880.949,01	320,60	794.053,71	86.574,70
Poder Executivo	880.949,01	320,60	794.053,71	86.574,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	311.044,28	0,00	191.578,53	119.465,75
Poder Executivo	311.044,28	0,00	191.578,53	119.465,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.191.993,29	320,60	985.632,24	206.040,45

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICIPIO DE CATIGUÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.788.423,89	25,00	21,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	223.952,26	70,00	13,53
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	203.375,77	6.384.624,23

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.388.995,69	15,00	10,51

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

MUNICIPIO DE CATIGUÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	44.730.345,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.006.644,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.603.724,14

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.028.720,73	34,47
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	23.546.011,04	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	22.368.710,49	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.191.409,94	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.003.316,58	-11,37
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.807.972,97	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.681.461,71	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.041.063,06	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.080.465,09	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PODER EXECUTIVO